



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer no Projeto de Lei nº 5.168/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	19	09	2019
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art. 138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por Intermédio do Município de Imbituba e a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Renato Carlos de Figueiredo, em 19/09/2019.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:



De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 16/09/2019, sendo lido no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade.

Em 16/09/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que essa exarasse seu parecer.

Em reunião realizada no dia 18/09/2019, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e exarou parecer favorável ao Projeto.

Em 19 de setembro de 2019, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

II – Análise

Incubem às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao **patrimônio público municipal**.

Trata-se de Projeto de lei que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar termo de doação por intermédio do Município de Imbituba e a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O bem móvel de que trata o projeto de lei refere-se a:

1. Um veículo marca Renault/Duster 20 D 4.4, cor Preta, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi nº 93YHSR3J3LJ048826, Renavam nº1201720599, placas QJS-6746 Patrimônio nº 36110.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Administração - Interina, Senhora Adriana Martins Luiz, onde a mesma justifica que o Projeto tem a finalidade de doar veículo à Polícia Civil, sendo que o mesmo foi adquirido com recursos do Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba, sendo que 15% dos recursos deste fundo cabe à Polícia Civil. A secretaria ainda destaca que o veículo está servindo para auxiliar o Departamento local da Polícia civil no que tange ao trânsito, sendo ainda necessária a incorporação do veículo à frota da polícia para o seu abastecimento com recursos do governo estadual.

Apenso ao projeto está o Termo de Doação que estabelece as condições para a doação.

A Comissão de Constituição e Justiça se manifestou favorável à tramitação do Projeto por entender que não apresentam vícios constitucionais e



legais que possam obstar sua aprovação.

Quanto à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento:

O Executivo Municipal ao encaminhar o Projeto de Lei realiza todos os procedimentos necessários para viabilizar a doação do veículo, realizando a devida desafetação do bem móvel do patrimônio municipal.

Quanto ao Mérito, a doação do veículo ao Estado de Santa Catarina/ Polícia Civil está revestida de interesse social, pois o veículo doado será utilizado pela corporação em benefícios dos munícipes.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei.

Diante do exposto, esta comissão entende estar o dito projeto apto à votação, podendo configurar na Ordem Do dia de Sessão Ordinária.

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.168/2019

Relator

RENATO FIGUEIREDO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 19 de setembro de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.168/2019, analisando os aspectos referentes às finanças e orçamento.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2019.

Elísio Sgrott
Presidente

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro